

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 92/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63282.001194/2026-17

2. Introdução

2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de fonoclama da Policlínica Naval de Rio Grande, mediante a instalação de 12 (doze) novos pontos sonoros em prédios que ainda não dispõem de cobertura pelo sistema e em áreas do prédio principal atualmente não atendidas.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de amplificador adicional, microfone, pedestal, transformadores de linha, cabeamento, conectores, suportes, fixações, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do serviço.

Deverá contemplar, ainda, o levantamento técnico presencial, a definição dos locais de instalação em conjunto com a Administração, a elaboração de croqui simplificado, a integração funcional com o sistema existente, a configuração, a regulagem, a realização de testes e a entrega da solução em pleno funcionamento.

3. Descrição da necessidade**3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. A Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), conforme seu Planejamento Estratégico Organizacional, visa contribuir para o cumprimento da missão do Com5ºDN. Para a consecução do seu propósito, cabem à PNRG as seguintes tarefas:

I - prover atendimentos de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), em nível primário e secundário;

II - promover ações de saúde preventivas;

III - prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNRG) e Junta Superior Distrital (JSD/Com5ºDN);

IV - prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE);

V - prover o serviço de distribuição de medicamentos (SeDiMe); e

VI - prover apoio médico aos navios distritais e OM operativas.

Além disso, com base no interesse público, em situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e em regimes especiais, caberão à PNRG as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização e as emanadas pelo Comandante do 5º Distrito Naval (Com5ºDN).

3.1.2. Nesse sentido, como forma de manter as condições necessárias ao cumprimento de sua missão institucional com segurança, coordenação e continuidade, a PNRG necessita contratar empresa especializada para ampliação do sistema de fonoclama, mediante a instalação de 12 (doze) novos pontos sonoros em prédios ainda não atendidos pelo sistema e em áreas do prédio principal atualmente sem cobertura adequada.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de amplificador adicional, microfone, pedestal, transformadores de linha, cabeamento, conectores, suportes, fixações, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do serviço, bem como levantamento técnico presencial, elaboração de croqui simplificado, integração funcional com o sistema existente, configuração, regulagem, testes e entrega da solução em pleno funcionamento.

A medida visa ampliar a cobertura sonora da Organização Militar, possibilitando a transmissão rápida, simultânea e inteligível de avisos institucionais, orientações operacionais, chamados internos e comunicações relacionadas à rotina assistencial e à Segurança Orgânica, contribuindo para a adequada coordenação das atividades e para a orientação de militares, servidores, pacientes, visitantes e demais usuários da PNRG.

- 3.1.3. A PNRG é composta por edificações e áreas fisicamente distintas, havendo prédios que ainda não dispõem de cobertura pelo sistema de fonoclama e setores do prédio principal atualmente não atendidos de forma adequada.
- 3.1.4. A Organização Militar possui sistema de fonoclama em funcionamento em parte de suas instalações, incluindo amplificador instalado no prédio principal. A solução pretendida deverá aproveitar a infraestrutura existente sempre que tecnicamente possível, mediante integração funcional e segura com os novos componentes.
- 3.1.5. Considerando que a Administração não dispõe de levantamento técnico completo das rotas de cabeamento, distâncias, condições das instalações e compatibilidade de todos os componentes existentes, caberá à contratada realizar levantamento presencial antes da execução, definir a solução técnica e apresentar croqui simplificado para aprovação funcional da PNRG.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segurança Orgânica	João Paulo Bittencourt da Fonseca

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.1.2. preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando técnica e economicamente viável;
- 5.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais, especialmente energia elétrica;
- 5.1.1.4. preferência pela utilização de mão de obra local, quando técnica e economicamente viável;
- 5.1.1.5. utilização de equipamentos e materiais duráveis, com maior vida útil, possibilidade de manutenção e menor necessidade de substituição;
- 5.1.1.6. adoção de soluções que reduzam desperdícios de cabos, conectores, eletrodutos, canaletas, embalagens e demais materiais empregados na instalação;
- 5.1.1.7. utilização de equipamentos com consumo energético compatível com sua finalidade e dimensionamento adequado à demanda;
- 5.1.1.8. utilização de cabos constituídos por condutores de cobre, não sendo admitidos cabos do tipo CCA — alumínio cobreado — em razão da menor durabilidade, condutividade e confiabilidade;
- 5.1.1.9. destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras de cabos, conectores, embalagens, componentes elétricos ou eletrônicos e demais detritos decorrentes da execução do serviço; e
- 5.1.1.10. observância das disposições relativas à logística reversa de equipamentos e componentes eletroeletrônicos, quando aplicável.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1. Na presente contratação, não haverá indicação de marca específica, devendo a contratada fornecer equipamentos, materiais e componentes compatíveis com as características técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 5.2.2. Eventuais referências a marcas ou modelos terão caráter exclusivamente indicativo, destinadas à melhor caracterização do padrão de desempenho, qualidade e compatibilidade pretendido, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas.
- 5.2.3. As especificações relativas à potência, impedância, tensão de linha, compatibilidade entre equipamentos, resistência às condições ambientais, qualidade dos cabos, inteligibilidade sonora e demais características técnicas constituem requisitos mínimos necessários ao adequado funcionamento da solução, não caracterizando direcionamento de marca ou modelo.
- 5.2.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser funcionalmente compatíveis entre si e com o sistema de fonoclama atualmente instalado na PNRG, cabendo à contratada definir e executar a forma tecnicamente segura de integração.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. No presente processo, não há vedação à contratação de marca ou produto específico, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.3.2. Não serão aceitos equipamentos, materiais ou componentes descontinuados, reconicionados, remanufaturados, usados ou sem identificação de fabricante e modelo.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5.4.2. A vedação à subcontratação total justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da empresa contratada pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, pela instalação dos pontos sonoros, pela integração com o sistema existente, pela configuração, pelos testes, pela garantia e pelo atendimento integral das condições estabelecidas pela Administração.

5.4.3. Eventual apoio operacional pontual, se necessário, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela segurança de sua equipe, pelo cumprimento das normas aplicáveis e pela qualidade e funcionamento da solução entregue.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo vulto da contratação, da natureza comum do serviço, da ausência de complexidade excepcional e da possibilidade de acompanhamento direto da execução pela fiscalização designada pela Administração.

5.6. Da garantia do serviço

5.6.1. A contratada será responsável pela qualidade, adequação e compatibilidade dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos, bem como pela correta execução dos serviços de instalação, integração, configuração e testes do sistema de fonoclima.

5.6.2. A contratada deverá substituir, corrigir, reparar ou reinstalar, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos, materiais, acessórios, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidade, baixa qualidade, instalação inadequada ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.6.3. Na substituição de equipamentos, materiais ou componentes defeituosos ou inadequados, a reposição deverá ocorrer por item novo, sem uso, com especificações iguais ou superiores às exigidas, mediante aprovação da Contratante e sem custo adicional para a Administração.

5.6.4. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo os equipamentos fornecidos, os materiais, o cabeamento, as conexões, as fixações, a instalação, a integração, a configuração e o funcionamento da solução.

5.6.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir falhas relacionadas à instalação ou aos componentes fornecidos, incluindo interrupção ou oscilação do áudio, ruídos, interferências, distorções, baixa inteligibilidade, mau contato, falhas em conectores, transformadores, cabos, suportes, fixações, microfone, amplificador ou pontos sonoros.

5.6.6. Serão rejeitados os equipamentos, materiais, acessórios ou serviços que não atendam às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência ou que apresentem defeitos aparentes, danos, instalação deficiente, fixação inadequada, incompatibilidade técnica, ruídos, distorções, baixa qualidade sonora ou qualquer condição que comprometa a finalidade do sistema.

5.6.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, pontos sonoros, caixas acústicas ou cornetas, transformadores de linha, amplificador adicional, microfone, pedestal, cabeamento, conectores, suportes, fixações, canaletas, eletrodutos, acessórios, ferramentas, transporte, mão de obra, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à execução integral do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.8. Os quantitativos de cabeamento e acessórios eventualmente indicados pela Administração possuem caráter estimativo, cabendo à contratada fornecer toda a quantidade efetivamente necessária à completa execução do objeto, sem cobrança adicional.

5.6.9. Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar levantamento técnico presencial, em conjunto com representante da Contratante, para verificar a infraestrutura existente, definir os locais dos 12 (doze) novos pontos sonoros, estabelecer os trajetos aproximados do cabeamento e identificar a solução adequada para integração funcional com o sistema existente.

5.6.10. Após o levantamento técnico e antes do início da instalação, a contratada deverá apresentar croqui simplificado da solução proposta, contendo, no mínimo, a localização dos 12 (doze) pontos sonoros, o local previsto para instalação do amplificador adicional, os trajetos aproximados do cabeamento e a forma de integração com o sistema existente.

5.6.11. A aprovação do croqui pela Administração terá a finalidade de validar a distribuição funcional dos pontos e os locais de instalação, não afastando nem transferindo a responsabilidade técnica da contratada pelo dimensionamento, pela compatibilidade, pela segurança e pelo funcionamento da solução.

5.6.12. O novo amplificador deverá ser obrigatoriamente fornecido e instalado, não podendo sua supressão ser justificada pela capacidade ou pelo estado de funcionamento do amplificador atualmente existente.

5.6.13. A integração entre o sistema existente e a ampliação deverá ser executada de forma tecnicamente segura, sendo vedada a interligação direta entre saídas de potência dos amplificadores ou qualquer solução que possa causar danos aos equipamentos.

5.6.14. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar testes conjuntos com a fiscalização designada pela Contratante, a fim de comprovar:

I - a instalação e o funcionamento dos 12 (doze) novos pontos sonoros;

II - o funcionamento do amplificador adicional;

III - a integração funcional com o sistema existente;

IV - a transmissão clara, uniforme e inteligível das mensagens;

V - a ausência de ruídos, interferências, distorções, oscilações ou microfonia;

VI - a adequada fixação e proteção dos equipamentos, cabos e acessórios; e

VII - o funcionamento contínuo e seguro da solução.

5.6.15. A contratada deverá fornecer orientação e treinamento básico aos militares indicados pela Administração quanto à operação do sistema, utilização do microfone, controle de volume e procedimentos elementares de funcionamento.

5.6.16. A instalação deverá ser executada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o expediente administrativo da PNRG, mediante prévio alinhamento com a Administração, de forma a possibilitar o acompanhamento por militar designado e reduzir interferências na rotina assistencial.

5.6.17. A contratada deverá isolar e sinalizar adequadamente as áreas de trabalho sempre que necessário, especialmente durante atividades em altura, passagem de cabos, perfuração de paredes, instalação de suportes ou qualquer atividade que possa interferir na circulação de pessoas.

5.6.18. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução do serviço e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

5.6.19. A contratada deverá preservar as instalações existentes e reparar, sem custo adicional para a Administração, quaisquer danos causados durante a execução, incluindo danos a paredes, forros, pisos, revestimentos, instalações elétricas ou demais elementos da edificação.

5.6.20. A contratada deverá remover sobras de materiais, cabos, conectores, embalagens, resíduos e demais detritos decorrentes da execução do serviço, deixando os locais limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

5.6.21. O prazo máximo para levantamento técnico, apresentação do croqui, fornecimento dos materiais, instalação, integração, configuração, testes e entrega definitiva da solução será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada pesquisa diretamente com empresas específicas e autorizadas do ramo de atividade econômica e pesquisas de preços públicos disponíveis no compras.gov.br, Painel de Preços e afins.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. DAS SOLUÇÕES

7.1.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas preliminares a empresas do ramo de sonorização e integração de sistemas de áudio, bem como pesquisa em bases públicas de contratações governamentais, incluindo o Compras.gov.br e demais fontes disponíveis.

7.1.2. Como resultado dos estudos iniciais, a Equipe de Planejamento identificou as seguintes soluções possíveis para atendimento da demanda:

a) Solução 1 – Manutenção da situação atual, sem ampliação do sistema de fonoclama;

b) Solução 2 – Utilização de equipamentos portáteis ou sistemas sonoros isolados nos prédios e áreas atualmente não atendidos;

c) Solução 3 – Ampliação do sistema de fonoclama existente, mediante contratação de empresa especializada para instalação de 12 (doze) novos pontos sonoros, fornecimento de amplificador adicional, microfone, pedestal, transformadores de linha, cabeamento, conectores, suportes, fixações, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários, incluindo levantamento técnico presencial, elaboração de croqui simplificado, integração funcional, configuração, regulagem, testes e treinamento básico; e

d) Solução 4 – Substituição integral do sistema de fonoclama atualmente existente por uma nova solução completa.

7.2. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

7.2.1. A Solução 1 não atende à necessidade da Administração, pois mantém prédios e áreas do prédio principal sem cobertura sonora adequada, permanecendo as limitações relacionadas à disseminação rápida, simultânea e inteligível de avisos institucionais, orientações operacionais, chamados internos e comunicações de interesse da rotina assistencial e da Segurança Orgânica.

7.2.2. A Solução 2 não se mostra adequada, pois a utilização de equipamentos portáteis ou sistemas isolados dificultaria a centralização das comunicações, aumentaria a necessidade de operação individualizada, poderia gerar diferenças de qualidade e alcance entre os ambientes e não asseguraria integração funcional com o sistema de fonoclama existente.

7.2.3. A Solução 3 mostra-se adequada, pois permite aproveitar o sistema atualmente instalado e ampliar sua cobertura para prédios ainda não atendidos e áreas do prédio principal sem cobertura adequada, mediante solução integrada, centralizada e dimensionada para a necessidade da PNRG.

7.2.4. A contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de equipamentos, materiais e mão de obra, apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que a demanda não se limita à aquisição isolada de componentes, mas à entrega de solução completa, instalada, integrada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

7.2.5. A Solução 4, embora tecnicamente possível, não se mostra economicamente adequada, considerando que o sistema atualmente existente poderá ser aproveitado e integrado à ampliação pretendida. A substituição integral implicaria custos superiores e descarte prematuro de equipamentos ainda utilizáveis, sem benefício proporcional à necessidade identificada.

7.2.6. Dessa forma, a Solução 3 apresenta a melhor relação entre atendimento da necessidade, aproveitamento da infraestrutura existente, custo, funcionalidade e eficiência administrativa.

7.3. DAS FORMAS

7.3.1. Foram analisadas as seguintes formas de contratação:

7.3.2. Forma 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão;

7.3.3. Forma 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

7.3.4. Forma 3 – Realizar licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços; e

7.3.5. Forma 4 – Realizar Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação.

7.4. DA ANÁLISE DAS FORMAS

7.4.1. Forma 1 – Não foram identificadas atas de registro de preços vigentes com objeto compatível com a ampliação pretendida, considerando a necessidade específica de instalação de 12 (doze) novos pontos sonoros, fornecimento de amplificador adicional, integração com o sistema existente e execução dos serviços nos locais definidos pela Administração.

7.4.2. Forma 2 – Não foram identificadas intenções de registro de preços disponíveis para participação com objeto compatível com a solução pretendida.

7.4.3. Forma 3 – A realização de licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se possível, porém não se revela a alternativa mais adequada, considerando que a demanda possui quantitativo definido, execução única e objeto específico, não havendo previsão de contratações frequentes ou parceladas que justifiquem a adoção do SRP.

7.4.4. Forma 4 – Mostra-se viável, considerando o valor estimado de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), compatível com o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições legais aplicáveis à dispensa de licitação em razão do valor.

7.4.5. A dispensa eletrônica também possibilita competição entre fornecedores, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e maior celeridade no atendimento da necessidade administrativa.

7.5. DA CONCLUSÃO

7.5.1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a ampliação do sistema de fonoclama existente, nos termos da Solução 3, constitui a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atendimento da demanda da PNRG.

7.5.2. Quanto à forma de contratação, conclui-se que a realização de Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação, nos termos da Forma 4, mostra-se adequada, considerando a natureza comum do serviço, o quantitativo definido, o valor estimado da contratação e a necessidade de ampliar a cobertura sonora da Organização Militar.

7.5.3. Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com a legislação vigente e com as práticas adotadas pela Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

8.1.1. A estimativa do valor a serem contratados acompanhada dos preços unitários referenciais, podem ser observados na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de fonoclama da PNRG, com instalação de 12 (doze) novos pontos sonoros, fornecimento de amplificador adicional, microfone, pedestal, transformadores de linha, cabeamento, conectores, suportes, fixações, acessórios, integração funcional com o sistema existente, configuração, regulagem, testes, treinamento e demais insumos necessários à execução integral do objeto.	13757	Serviço	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
TOTAL						R\$ 24.500,00

8.2. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO (INCISO VII DA IN SEGES Nº 58/2022)

8.2.1. O prazo máximo para realização do levantamento técnico presencial, apresentação do croqui simplificado, fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação, integração, configuração, regulagem, testes, treinamento e entrega definitiva da solução será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

8.2.2. O serviço será executado nas dependências da Policlínica Naval de Rio Grande, situada na Avenida Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande/RS, CEP 96201-230, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, mediante prévio alinhamento com a Administração.

8.2.3. Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar levantamento técnico presencial, em conjunto com representante da PNRG, para definir os locais dos 12 (doze) novos pontos sonoros, o posicionamento do amplificador adicional, os trajetos aproximados do cabeamento e a forma tecnicamente segura de integração com o sistema existente.

8.2.4. A contratada deverá apresentar croqui simplificado da solução proposta antes do início da instalação, para aprovação da Administração quanto à distribuição funcional dos pontos e aos locais de instalação, sem afastar a responsabilidade técnica da contratada pela adequação, compatibilidade, segurança e funcionamento da solução.

8.2.5. A entrega somente será considerada concluída após a instalação dos 12 (doze) pontos sonoros, o fornecimento e funcionamento do amplificador adicional, a integração funcional com o sistema existente, a realização dos testes previstos, o treinamento básico dos militares indicados e a entrega da solução em pleno funcionamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.500,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN SEGES Nº 58/2022)

9.1. Para realização da estimativa de preços, foi utilizado como parâmetro o descrito na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme valor constante da tabela apresentada no item anterior.

9.3. O valor estimado corresponde à contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de fonoclama da Policlínica Naval de Rio Grande, contemplando a instalação de 12 (doze) novos pontos sonoros, o fornecimento de amplificador adicional, microfone, pedestal, transformadores de linha, cabeamento, conectores, suportes, fixações, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

9.4. A estimativa foi obtida com base na mediana de três propostas válidas apresentadas por fornecedores do ramo, no valor de R\$ 24.500,00, conforme Pesquisa de Preços nº 741/2026.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, a prestação de serviços poderá ser dividida em parcelas, desde que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10.2. No presente caso, o objeto consiste na ampliação do sistema de fonoclama da Policlínica Naval de Rio Grande, com fornecimento de 12 (doze) novos pontos sonoros, amplificador adicional, microfone, pedestal, transformadores de linha, cabeamento, conectores, suportes, fixações, acessórios, mão de obra, integração com o sistema existente, configuração, regulagem, testes e treinamento, caracterizando-se como solução única, integrada e interdependente.

10.3. O parcelamento entre diferentes fornecedores não se mostra técnica e economicamente vantajoso, uma vez que o desempenho da solução depende da compatibilidade entre os equipamentos, do correto dimensionamento do sistema, da integração entre os componentes, da execução coordenada da instalação e da realização conjunta dos testes finais.

10.4. A divisão do objeto poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, falhas de integração, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, dificuldades na apuração de eventuais defeitos e fragmentação da garantia dos equipamentos e serviços executados.

10.5. A contratação por item único também permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, pela instalação, pela integração com o sistema existente, pela configuração, pelos testes, pelo treinamento e pela garantia da solução entregue.

10.6. Dessa forma, a contratação será realizada em item único, com julgamento pelo menor preço global, visando assegurar a compatibilidade técnica dos componentes, a adequada execução do objeto, a responsabilidade única pela solução e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11.2. Embora a solução deva ser integrada ao sistema de fonoclama já existente na PNRG, não há necessidade de contratação prévia adicional, uma vez que caberá à empresa contratada realizar o levantamento técnico, definir a forma de integração, fornecer os equipamentos e materiais necessários e entregar a ampliação em pleno funcionamento.

11.3. A Administração deverá apenas disponibilizar o acesso às áreas de instalação, indicar representante para acompanhamento e aprovar o croqui simplificado quanto à distribuição funcional dos pontos, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da contratada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual vigente, por meio do Programa de Defesa Nacional (6012); Ação Orçamentária 2004: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes; Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social; Função: 05 - Defesa Nacional; e Subfunção: 301 - Atenção Básica, tendo a seguinte descrição:

12.1.1. Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

12.2. Embora a Lei nº 14.133/2021 não imponha a elaboração do Plano Anual de Contratações, a Policlínica Naval de Rio Grande possui Planejamento Estratégico Organizacional e missão institucional definidos, havendo alinhamento entre a presente contratação e o planejamento da Organização Militar.

12.3. A contratação pretendida está alinhada às necessidades institucionais da PNRG, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais, especialmente quanto à melhoria da comunicação interna, à transmissão rápida e simultânea de avisos, orientações e chamados, ao apoio à rotina assistencial e ao fortalecimento da Segurança Orgânica.

12.4. A ampliação do sistema de fonoclama permitirá estender a cobertura sonora a prédios e áreas atualmente não atendidos, proporcionando maior integração entre os setores, redução do tempo de disseminação de informações e maior capacidade de orientação de militares, servidores, pacientes, visitantes e demais usuários da Organização Militar.

12.5. Dessa forma, a presente contratação foi estruturada para atender ao planejamento da Administração, tendo como referência o Planejamento Estratégico Organizacional e as necessidades operacionais identificadas pela PNRG.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação permitirá ampliar a cobertura do sistema de fonoclama da Policlínica Naval de Rio Grande, alcançando prédios e áreas atualmente não atendidos e proporcionando maior rapidez, alcance e inteligibilidade na transmissão de mensagens.

13.2. A solução contribuirá diretamente para a Segurança Orgânica da PNRG, ao possibilitar a disseminação simultânea de alertas, orientações e determinações relacionadas a ocorrências de segurança, controle de acesso, identificação de situações anormais, evacuação de áreas e adoção de medidas de proteção de pessoal, instalações e patrimônio.

13.3. O sistema também prestará apoio às ações de Controle de Avarias (CAV), permitindo a rápida divulgação de alarmes e instruções em situações como princípio de incêndio, interrupção de energia, vazamentos, alagamentos, acidentes, necessidade de isolamento de áreas e outras ocorrências que exijam pronta resposta e coordenação dos setores da Organização Militar.

13.4. A ampliação proporcionará maior integração entre os setores, redução do tempo de disseminação das informações e maior capacidade de orientação de militares, servidores, pacientes, visitantes e demais usuários da PNRG, especialmente em situações emergenciais ou que demandem resposta coordenada.

13.5. Espera-se, ainda, maior confiabilidade na comunicação interna, melhor aproveitamento do sistema existente e apoio à continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito do Sistema de Saúde da Marinha.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, contudo deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos:

14.1.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação de embalagens, sobras de cabos, conectores, componentes eletroeletrônicos, materiais de fixação e demais resíduos decorrentes da instalação.

14.1.2. Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa de equipamentos, componentes eletroeletrônicos, pilhas, baterias e outros materiais sujeitos a sistema específico de recolhimento e destinação, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as orientações dos órgãos competentes.

14.1.3. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.1.4. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, duráveis, adequados à finalidade pretendida e, sempre que possível, produzidos por fabricantes que observem a legislação ambiental e adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

14.1.5. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais recicláveis, atóxicos, de menor impacto ambiental e com maior vida útil, sem prejuízo da segurança, da compatibilidade técnica e do desempenho da solução.

14.1.6. Deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética compatível com sua finalidade, dimensionamento adequado à demanda e consumo proporcional à operação do sistema.

14.1.7. A execução deverá buscar o uso racional de cabos, conectores, eletrodutos, canaletas e demais materiais, evitando desperdícios, sobras excessivas e substituições desnecessárias.

14.1.8. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover todos os resíduos e materiais remanescentes, deixando os locais limpos, organizados e em condições adequadas de uso.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para a execução do objeto, não se faz necessária a realização de adequações prévias pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada realizar o levantamento técnico presencial, definir a solução de instalação e integração, fornecer e utilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à ampliação do sistema de fonoclama.

15.2. Caberá à Administração disponibilizar acesso às áreas de instalação, indicar representante para acompanhamento dos serviços e participar da definição dos locais dos 12 (doze) novos pontos sonoros, observadas as necessidades operacionais, assistenciais e de Segurança Orgânica da PNRG.

15.3. Após o levantamento técnico e antes do início da instalação, a contratada deverá apresentar croqui simplificado contendo a localização dos novos pontos sonoros, o posicionamento do amplificador adicional, os trajetos aproximados do cabeamento e a forma de integração com o sistema existente.

15.4. A aprovação do croqui pela Administração terá caráter funcional e operacional, não afastando a responsabilidade técnica da contratada pelo dimensionamento, compatibilidade, segurança, instalação e funcionamento da solução.

15.5. A contratada deverá preservar as instalações existentes e reparar, sem custo adicional para a Administração, eventuais danos causados durante a execução dos serviços, incluindo danos em paredes, forros, revestimentos, pisos, instalações elétricas e demais elementos da edificação.

15.6. A Administração deverá designar servidor ou militar para acompanhar e fiscalizar a execução, verificar a instalação dos 12 (doze) pontos sonoros, acompanhar os testes, confirmar a integração funcional com o sistema existente e atestar o recebimento da solução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO BITTENCOURT DA FONSECA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 13:02:51.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento considera viável a contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de fonoclima da Policlínica Naval de Rio Grande.

17.2. A solução proposta atende à necessidade de ampliar a cobertura sonora da Organização Militar, mediante a instalação de 12 (doze) novos pontos em prédios ainda não atendidos e em áreas do prédio principal atualmente sem cobertura adequada, com fornecimento de amplificador adicional, equipamentos, materiais, instalação, integração, configuração, testes e treinamento.

17.3. A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando a existência de solução disponível no mercado, a possibilidade de aproveitamento e integração com o sistema atualmente instalado, a definição dos requisitos mínimos de desempenho e a disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto.

17.4. A contratação também se mostra economicamente viável, tendo em vista que a ampliação do sistema existente evita a substituição integral de equipamentos ainda utilizáveis e apresenta custo estimado de R\$ 24.500,00, apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

17.5. A solução contribuirá para a melhoria da comunicação interna, o apoio à rotina assistencial, o fortalecimento da Segurança Orgânica e das ações de Controle de Avarias, além de ampliar a capacidade de disseminação rápida e simultânea de avisos, orientações e alertas.

17.6. Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação por meio de dispensa eletrônica, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.